

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

Modifica e insere dispositivos na Lei Municipal nº 2.124, de 27/10/2023, que instituiu o Dia Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral - AVC no âmbito do Município de Candelária e dá outras providências.

Art. 1º Remodela a Ementa da Lei Municipal nº 2.124, de 27/10/2023, que passará a vigorar com a seguinte composição:

Institui o “Maio Vermelho”, mês dedicado à conscientização sobre os acidentes vasculares cerebrais.

Art. 2º Modifica o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.124, de 27/10/2023, que terá a subsequente redação:

Art. 1º - Fica instituído o movimento “Maio Vermelho”, voltado à conscientização da população sobre o acidente vascular cerebral - AVC, no Município de Candelária-RS.

Art. 3º Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.124, de 27/10/2023, que figurará com os seguintes termos:

Art. 2º Esse mês terá como objetivo ampliar a conscientização sobre o tema, identificar fatores agravantes e desenvolver ações de prevenção à doença e de identificação precoce dos sintomas.

Art. 4º Modifica o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.124, de 27/10/2023, que passará a figurar com a subsequente redação:

Art. 3º No mês de prevenção ao acidente vascular cerebral será desenvolvido no município de Candelária, por meio da sociedade civil, eventos sobre o tema, precisamente campanhas, debates, seminários, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, treinamentos e inserções publicitárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candelária-RS, 06 de maio de 2025

Ginevra Haubert da Silveira
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em voga se destina, basicamente, a ajustar a Lei Municipal nº 2.124, de 27/10/2023, que instituiu o Dia Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral no âmbito do Município de Candelária.

Referida norma estabelece que as ações de prevenção a doença seriam realizadas no dia 29 de outubro, que também é o Dia Mundial de Conscientização do AVC na América do Norte e Europa, tendo sido escolhido porque a maior incidência de doenças cardiovasculares ocorre no inverno.

Todavia, no Brasil a estação fria remonta a meados do ano, não coincidindo com a data internacional, de modo que sua vinculação prática ficaria dissociada, sendo necessária a adequação das ações para o mês de maio.

Importante destacar que não fora escolhido um dia específico e sim um mês inteiro justamente para ampliar a conscientização a respeito das doenças cardiovasculares, que são uma das principais causas de morte no mundo.

Por derradeiro, solicito a apreciação e aprovação desta proposição.

Candelária-RS, 06 de maio de 2025

Ginevra Haubert da Silveira
Vereadora